



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2016

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA - Presidente da Câmara Municipal de Amambai-MS, nos termos do Artigo 27, inciso XVI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai-MS, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2016, o Plenário aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

“Altera redação de dispositivos do Decreto Legislativo nº 04/2015 e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o § 5º do art. 5º do Decreto Legislativo 04/2015, de 08 de dezembro de 2016, passando a ter a seguinte redação:

§ 5.º - Durante os afastamentos descritos nos §§ 3.º e 4.º, exceto no caso de servidor efetivo que estiver exercendo cargo de provimento em comissão e funções de direção, chefia ou assessoramento na Câmara Municipal de Amambai, a avaliação de desempenho e o estágio probatório ficarão suspensos, sendo retomados quando o servidor retornar ao exercício das funções decorrentes do cargo efetivo ocupado.

Art. 2º. O art. 9º do Decreto Legislativo 04/2015, de 08 de dezembro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

Art. 9.º - A fixação do **Valor de Padrão de Desempenho** quanto à cada fator, será obtido pela multiplicação do **conceito** atribuído a cada fator, apurado na forma dos artigos 6.º e 7.º, pelo **peso** conferido ao **fator** pela Comissão de Avaliação, **dividido** o valor respectivo por **quinze**, na seguinte forma:

Padrão de Desempenho no Fator (PDF) = Conceito (C) X Peso atribuído pela Comissão ao Fator (PCF), dividido por 15 (quinze).

$$\text{PDF} = \frac{\text{C} \times \text{PCF}}{15}$$



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º. O Anexo III do Decreto Legislativo 04/2015, de 08 de dezembro de 2016, fica alterado para se compatibilizar com a modificação determinada pelo artigo precedente, na forma do anexo desta lei.

Art. 4.º Fica acrescentado o Parágrafo Único no Art. 10 e §5º do Art. 11.:

Art. 10. ...

Parágrafo Único – O superior imediato, antes de seu afastamento, licença ou exoneração, deverá fazer a avaliação dos servidores em estágio probatório, no período em que o servidor permaneceu sob sua chefia, conforme o caput deste artigo. Caso o período seja menor do que o previsto para a avaliação, esta deverá ser proporcional em forma de relatório, ficando seu substituto responsável pela avaliação do período subsequente.

Art. 11. ...

§ 5.º - A Comissão de Avaliação deverá observar que, ultrapassando o prazo previsto no Art. 10, sem que a Comissão receba a avaliação dos servidores, deverá oficiar o Presidente da Câmara, noticiando o fato, para tomar as providências cabíveis.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de dezembro de 2015.

Câmara Municipal de Amambai/MS, 06 de dezembro de 2016


ANILSON RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO III FICHA DE AVALIAÇÃO DO PADRÃO DE DESEMPENHO POR FATOR (PDF)

1. Nome:		2. Período avaliado	
		3. Sexo <input type="checkbox"/> Fem. <input type="checkbox"/> Masc.	
4. CPF	5. RG/Órgão emissor	6. Cargo	7. Símbolo
8. Matrícula do servidor no Município		9. Data da nomeação	
10. Data da posse	11. Data do Exercício	12. Setor de lotação	
13. Superior mediato		13.1. Mat. - Ato de designação	
14. Superior imediato		14.1. Mat. - Ato de designação	

I – FATOR: ASSIDUIDADE

$PDF = \frac{C \times PCF}{15}$	
VALOR ATRIBUÍDO AO CONCEITO NA VALIAÇÃO (C)	PESO ATRIBUÍDO PELA COMISSÃO AO FATOR (PCF)
PADRÃO DE DESEMPENHO DO FATOR:	

II – FATOR: DISCIPLINA

$PDF = \frac{C \times PCF}{15}$	
VALOR ATRIBUÍDO AO CONCEITO NA VALIAÇÃO (C)	PESO ATRIBUÍDO PELA COMISSÃO AO FATOR (PCF)
PADRÃO DE DESEMPENHO DO FATOR:	

III – FATOR: CAPACIDADE DE INICIATIVA

$PDF = \frac{C \times PCF}{15}$	
VALOR ATRIBUÍDO AO CONCEITO NA AVALIAÇÃO (C)	PESO ATRIBUÍDO PELA COMISSÃO AO FATOR (PCF)
PADRÃO DE DESEMPENHO DO FATOR:	

IV – FATOR: PRODUTIVIDADE

$PDF = \frac{C \times PCF}{15}$	
---------------------------------	--

Handwritten signature